



**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

9ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 461/2023 - SESACRE

OBJETO: Constitui objeto deste termo o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Radio Imagem/Diagnóstico), para reestruturar as Unidades de Saúde, contemplados com Portarias, Emendas Parlamentares e ou recursos próprios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.657, pág. 7; Diário Oficial da União, nº 221, Seção 3, pág. 233; todos do dia 22/11/2023, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

A) A empresa requer os esclarecimentos por parte da Administração acerca dos seguintes tópicos que integram o Edital.

EMPRESA "A"

Questionamento 1:

ITEM 04 - APARELHO DE RAIOS X MOVEL DIGITAL

PONTO 1:

A empresa solicita:

APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL DIGITAL (...) COM MOVIMENTO MOTORIZADO, OPCIONAL

0.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE):**

PERMANECE O DESCRITIVO POIS O TERMO DE REFERÊNCIA JÁ CONTEMPLA A POSSIBILIDADE OU NÃO DE SER MOTORIZADO.
MESMO QUESTIONAMENTO - IMPUGNAÇÃO JÁ FOI FEITO PELA EMPRESA "A" E RESPONDIDO NO PARECER (9911647) - NA 2ª NOTIFICAÇÃO

EMPRESA "B"

Questionamento 2:

ITEM 01 - APARELHO DE ULTRASSOM

ALTERAÇÕES:

A empresa mencionada acima solicita a retificação editalícia em vários pontos enumerados a seguir:

APARELHO DE ULTRASSOM:**• PONTO 1:**

EDITAL SOLICITA: VARREDOR DE CÓDIGO DE BARRAS A EMPRESA SUGERE EXCLUSÃO
EMPRESA SOLICITA : RETIRADA

0.1.2. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE):

tal questionamento respondido no parecer (9925382) - **NA 2º NOTIFICAÇÃO.**

• PONTO 2:

EDITAL SOLICITA: TRANSDUTOR DE MATRIZ SETORIAL, COM GERAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ABDOMINAL, OBSTETRÍCIA, FETAL, GINECOLÓGICA E VASCULAR. FREQUÊNCIA FAIXA DE OPERAÇÃO: **DE 1 A 6 MHZ OU SUPERIOR.** COM CAPACIDADE 2D, 3D, 4D, VOLUME PANORÂMICO, MMODE, DOPPLER PULSADO ORIENTÁVEL, DOPPLER COLORIDO, COLOR POWER ANGIO (CPA), XRES, COMPOSIÇÃO DE ELEVAÇÃO E IMAGEM HARMÔNICA MULTIVARIADA. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO (TRANSDUTOR, CABO E CONECTOR) DE NO MÍNIMO: 2 METROS; COMPRIMENTO (CABO À PONTA): 30 CENTÍMETROS

A EMPRESA SOLICITA: TRANSDUTOR DE MATRIZ SETORIAL, COM GERAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ABDOMINAL, OBSTETRÍCIA, FETAL, GINECOLÓGICA E VASCULAR. FREQUÊNCIA FAIXA DE OPERAÇÃO: **DE 1 A 5 MHZ OU SUPERIOR.** COM CAPACIDADE 2D, 3D, 4D, VOLUME PANORÂMICO, MMODE, DOPPLER PULSADO ORIENTÁVEL, DOPPLER COLORIDO, COLOR POWER ANGIO (CPA), XRES, COMPOSIÇÃO DE ELEVAÇÃO E IMAGEM HARMÔNICA MULTIVARIADA. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO (TRANSDUTOR, CABO E CONECTOR) DE NO MÍNIMO: 2 METROS; COMPRIMENTO (CABO À PONTA): 30 CENTÍMETROS

0.1.3. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE):

Permanece o descritivo do termo de referencia.

JUSTIFICATIVA: Transdutor de Matriz Setorial de 1 a 6 MHz Ideal para imagens de alta resolução em profundidades variadas. A faixa de frequência mais alta permite uma melhor definição em tecidos mais superficiais e temos marcas que pode nos oferta aparelhos com esse tipo de frequência.

• PONTO 3:

EDITAL SOLICITA: *REDE SEM FIO (IEEE 802.11 B/G/N) ADAPTADORES DE REDE SEM FIO; VARREDOR DE CÓDIGO DE BARRAS*

EMPRESA SOLICITA: *REDE SEM FIO (IEEE 802.11 B/G/N) ADAPTADORES DE REDE COM E OU SEM FIO; VARREDOR DE CÓDIGO DE BARRAS*

0.1.4. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE): tal questionamento respondido no parecer (9250593). - **NA 1º NOTIFICAÇÃO.**

EMPRESA "C"

Questionamento 3:

• ITEM 2 - -- EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM

a- Edital solicita: (01) um transdutor convexo com frequência de 2 a 6MHz

Empresa solicita: Tendo em vista a variação dos transdutores que temos no mercado, gostaríamos de esclarecer se serão aceito a variação de + - 1MHz para a frequência dos transdutores . O aceite permitirá que cada empresa oferte a solução compatível, não interferindo no desempenho clínico e qualidade do equipamento a ser ofertado.

0.1.5. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE):**

SIM . TAL QUESTIONAMENTO FOI RESPONDIDO NO PARECER (9250593) - NA 1ª RETIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

b- Edital solicita: Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 1 hora e meia.

Empresa solicita :

Gostaríamos de esclarecer se serão aceitos equipamentos com bateria recarregável com autonomia de no mínimo 50 minutos. Tendo em vista que o equipamento será utilizado para exames à beira leito e que atualmente todos os leitos possuem tomadas disponíveis, sugerimos a redução do tempo de bateria, para que desta forma, cada empresa possa ofertar a solução compatível com seu equipamento, sem interferir no desempenho clínico e qualidade.

0.1.6. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE):**

SIM . TAL QUESTIONAMENTO FOI RESPONDIDO NO PARECER (0011958661) - NA 7ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO

c- Edital solicita: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA WIRELESS E REDE DE CABO

Empresa solicita : serão aceitos sistema de comunicação somente com rede de cabo?

Tendo em vista que os sistema wireless não costuma funcionar de forma adequada em ambiente hospitalares pois depende da qualidade e estabilidade do sinal. A velocidade de transferência de dados via cabo e rede é melhor e mais confiável, além de possuir baixo risco de perda de dados.

0.1.7. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE):**

SIM . TAL QUESTIONAMNETO FOI RESPONDIDO NO PARECER (9250593) - NA 1ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO

EMPRESA "D"

Questionamento 4:

ITEM 5 - APARELHO DE ARCO CIRURGICO

Edital solicita: Detector de imagem de no mínimo 20 ×20 cm vou detector de imagem digital de no mínimo 9 polegadas com pelo -14 bits A/D e matriz mínima de 1024 × 1024;

Empresa questiona: Esclarecemos que, para esta categoria de mercado e orçamento previsto para aquisição A SIEMENS possui em seu Portfolio somente equipamentos com conector digital de 20,58 cm X 20. 58 cm com matriz de aquisição de 1004 Pixels x 1004. Visando a ampla participação da empresa no processo o aceite de conformações similares apenas abrange as opções de participantes no sertão sem indicar prejuízo de

qualidade, sendo benefício ao processo como um todo dessa forma podemos considerar que são aceites equipamentos com matriz de 1004×1004 ?

ENTENDIMENTO CORRETO.

0.1.8. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE):**

TAL QUESTIONAMENTO RESPONDIDO NO PARECER (9250593) - NA 1ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO

EMPRESA "E"

Questionamento 5:

• ITEM 05

Edital solicita: Detector de imagem de no mínimo 20×20 cm vou detector de imagem digital de no mínimo 9 polegadas com pelo -14 bits A/D e matriz mínima de 1024×1024 ;

Empresa questiona: matriz mínima de 1024×1024 ;

0.1.9. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE):**

TAL QUESTIONAMENTO RESPONDIDO NO PARECER (9250593) - NA 1ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital solicita: Fluoroscopia continua e pulsada com no mínimo 40 a 110 kv e corrente máxima de 4 ma ou maior

Empresa Fluoroscopia continua (opcional) e pulsada com no mínimo 40 a 110 kv e corrente máxima de 4 ma ou maior

0.1.10. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE) : Permanece o descritivo do edital**

EMPRESA "F"

Questionamento 6:

Relatório: Trata-se de análise de impugnação ao edital apresentada pela empresa "F", que alega inconsistências e falta de clareza no Termo de Referência dos itens 1 a 4, referentes a equipamentos hospitalares (aparelhos de ultrassom e raios-X fixos e portáteis) do Pregão Eletrônico nº 461/2023. A empresa requer a reformulação do Termo de Referência, fundamentando-se no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, a fim de possibilitar maior concorrência e garantir que, ao menos, três marcas possam atender integralmente às exigências do edital.

Análise:

- 1. Avançado Andamento do Certame:** O Pregão Eletrônico nº 461/2023 já está em fase avançada, tendo tramitado ao longo de diversas etapas e sofrido múltiplas retificações. O edital foi atualizado em várias ocasiões precisamente para esclarecer dúvidas e garantir a ampla concorrência entre fornecedores. A interrupção ou nova alteração do certame neste estágio pode causar impactos negativos, especialmente em razão da urgência da aquisição dos equipamentos listados, fundamentais para o bom funcionamento das atividades hospitalares.
- 2. Alterações Visando a Concorrência:** As adequações realizadas no Termo de Referência até o presente momento foram implementadas com o intuito de ampliar a participação de fornecedores, sempre atendendo aos requisitos técnicos e às necessidades específicas da administração pública. Tais

alterações já foram suficientes para viabilizar um número satisfatório de participantes e garantir a competitividade do certame. Neste contexto, os questionamentos levantados pela impugnante não apresentam novidades que justifiquem uma revisão adicional do Termo de Referência, uma vez que as revisões realizadas buscavam exatamente adequar os critérios aos parâmetros de mercado, promovendo a isonomia e a publicidade do certame.

3. **Possível Insuficiência Técnica do Produto da Impugnante:** Verifica-se que a impugnação da empresa "F" aparenta motivação por questões internas à empresa, possivelmente devido a limitações de seus produtos em atender aos critérios técnicos definidos no Termo de Referência. Observa-se, ainda, que a impugnação não apresenta informações substanciais quanto a inconsistências específicas no Termo de Referência, limitando-se a solicitar mudanças abrangentes e indeterminadas. Esta ausência de objetividade reforça a ideia de que o interesse particular da empresa está em se adequar ao certame e não em assegurar a ampla concorrência.
4. **Princípio da Continuidade e Interesse Público:** A paralisação ou reformulação de um certame em estágio avançado, em especial quando baseado em alegações genéricas de falta de clareza ou direcionamento, pode prejudicar o interesse público, dificultando o atendimento das demandas hospitalares essenciais e resultando em prejuízos financeiros e administrativos.

Conclusão: Diante do exposto, indefere-se a impugnação apresentada pela empresa empresa "F". O Termo de Referência, como apresentado e retificado, atende aos princípios da legalidade, da isonomia e da competitividade, respeitando a lei. A reformulação do certame neste momento é injustificada, uma vez que as revisões e adequações realizadas já foram suficientes para assegurar a ampla concorrência.

OBSERVAÇÃO: TODAS AS NOTIFICAÇÕES E RETIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADAS NO PORTAL DO GOVERNO.

0.1.11. DA DATA DE ABERTURA

O Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG, Desta forma, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que **NÃO HOUVE** retificações no edital e termo de referências que **NÃO** alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação **FICA MATINDA A DATA DE ABERTURA:**

ABERTURA: 31/10/2024 às 9h15min (Horário de Brasília).
RETIRADA DO EDITAL: 15/10/2024 até a data de Abertura.

As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 30 de outubro de 2024

Francisco Inácio

Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG

Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO INÁCIO, Pregoeiro(a)**, em 30/10/2024, às 12:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013024887** e o código CRC **004F6E41**.

